



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO

PARECER DE HABILITAÇÃO Nº 2/2024/SUINM-INFRASA/DIMEI-INFRASA/DIREX-
INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 08 de março de 2024.

PROCESSO Nº 50050.006664/2023-60

INTERESSADO: DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO (SUINM-INFRASA)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Trata, se de procedimento licitatório que objetiva a contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento do processo de relicitação da Concessionária Rumo Malha Oeste S.A. – RMO, associado ao Edital n.º 12/2023 (7976457).

1.2. No dia 01/03/2024, a Comissão Permanente de Licitações - CPL procedeu à abertura do certame, conforme reportado no Ofício 20 (8125382). Segundo a Relação de Classificação (8100975), a Maciel Consultores S.A. se consagrou como a 1ª classificada no processo licitatório.

1.3. Ocorre que a licitante classificada não enviou a documentação solicitada no prazo determinado pela presidência.

1.4. Na mesma data, a comissão convocou a segunda colocada, que enviou a documentação dentro do prazo e juntada ao SEI. Porém, seguindo os regramentos editalícios, há uma presunção de inexequibilidade no valor global proposto pela licitante. Diante disso, a Comissão solicitou ao licitante que encaminhasse juntamente com a proposta de preços a documentação comprobatória de exequibilidade e planilha de composição de custos. Em seguida, esses documentos foram submetidos à avaliação desta SUINM, juntamente com toda a documentação de habilitação técnica e Planilha Análise Qualificação Técnica (8108966) para preenchimento.

1.5. Por meio do Parecer de Habilitação 1 (8113558), esta SUINM demonstrou que a segunda colocada, o Consórcio Infra - NERK, não restou devidamente habilitada no certame por não ter comprovado sua capacidade técnica profissional e operacional.

1.6. Restou com classificada, portanto, a Houer Consultoria, nos termos do Ofício 20 (8125382) que encaminhou a Planilha Análise Qualificação Técnica (8116487) para preenchimento, bem como Proposta e Documentação HOUER (8125380) para análise técnica desta área.

1.7. Portanto, em atendimento ao supracitado Ofício, a SUINM conduziu a avaliação de documentação apresentada, culminando nas observações e recomendações detalhadas a seguir.

2. AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

2.1. Cumpre destacar que o valor estimado para a contratação foi de R\$ 6.580.382,47, e que a proposta comercial da Houer foi de R\$ 3.580.000,00, o que representa um deságio de 45,60% e um desconto de R\$ 3.000.382,47.

2.2. Após uma análise detalhada da Proposta de Preços, contudo, observa-se que a licitante declara que conhece os serviços a serem prestados e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto da contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir

sobre o objeto da contratação.

2.3. Desta feita, não foram observados indícios claros de inexecuibilidade na proposta, o que nos permite concluir que a comprovação de sua exequibilidade foi satisfatoriamente atendida.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1. Conforme detalhado na Planilha Análise Qualificação Técnica (8132689), verificou-se a apresentação da documentação necessária à qualificação técnica operacional na Proposta e Documentação HOUER (8125380).

3.2. É que o Termo de Referência exige, para tanto:

11.3. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**: o profissional deverá atender ao perfil requisitado pela Infra S.A. para a execução dos produtos e serviços, conforme Quadro 5:

Profissional	Formação	Experiência Profissional	Tempo de Experiência
Coordenador	Nível superior (qualquer área)	Coordenação de equipes multidisciplinares e gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte.	10 (dez) ou mais anos de experiência profissional em gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte.

Quadro 5: Perfil requisitado dos profissionais da equipe da licitante.

11.4. O profissional Coordenador deverá comprovar sua formação, o tempo de formação exigido e a experiência mínima requerida para a função.

11.5. Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional prestou serviços de auditoria independente ou verificação independente de processos de concessão em infraestrutura de transportes.

11.6. SOMENTE no caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de auditoria independente, deverão estar acompanhados da seguinte documentação:

11.6.1. Comprovação do registro de Auditor Independente - Pessoa Física (AIPF) na Comissão de Valores Imobiliários (CVM), quando for o caso de prestação de serviços em entidades nacionais de capital aberto, conforme Lei nº 6.385/76;

11.6.2. Comprovação do registro do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Decreto Lei 9.295/46;

11.6.3. Comprovação do registro do profissional no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI, conforme Resolução CFC nº 1.495, de 20 de novembro de 2015;

11.6.4. Todos os registros deverão estar dentro da validade.

11.6.5. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que o profissional habilitável possui experiência na aplicação dos padrões internacionais de auditoria (Instituição Superior de Auditoria - ISA ou International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI).

11.7. No caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de verificador independente, deverão estar acompanhados da seguinte documentação:

11.7.1. Comprovação do registro da pessoa física no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Decreto Lei 9.295/46, dentro da validade.

3.3. A documentação apresentada pela Houer na Proposta e Documentação HOUER (8125380), às fls. 81 a 93, comprova a realização de atividades de coordenação e gerência por parte do profissional Fernando Antonio Costa Ianotti pelo prazo de **aproximadamente 15 anos e 1 mês** em projetos de concessões rodoviárias, ou seja, dentro do escopo exigido, que é de projetos no setor de infraestrutura de transporte.

3.4. A licitante também apresenta **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** à fl. 27.

3.5. Registre-se que a empresa não apresenta Comprovação do registro de Auditor Independente - Pessoa Física (AIPF) na Comissão de Valores Imobiliários (CVM) ou Comprovação do registro do profissional no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI.

3.6. Assim, quanto à qualificação técnica profissional para fins de habilitação no certame, temos que a licitante resta **tecnicamente habilitada**, uma vez que atende às exigências do item 11.3 e seguintes do Termo de Referência.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Conforme detalhado na Planilha Análise Qualificação Técnica (8132689), foi verificada a apresentação da documentação necessária à qualificação técnica operacional na Proposta e Documentação HOUER (8125380).

4.2. O Termo de Referência exige, para tanto:

11.8. Para a Qualificação Técnica Operacional, deverão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem a execução de serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação da seguinte forma:

11.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou diretamente serviços de **auditoria independente ou verificação independente de processos de concessão em transportes**.

11.8.1.1. SOMENTE no caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de auditoria independente, estes deverão estar acompanhados da seguinte documentação:

11.8.1.1.1. Comprovação do registro de Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ) na Comissão de Valores Imobiliários (CVM), quando for o caso de prestação de serviços em entidades nacionais de capital aberto, conforme Lei n.º 6.385/76;

11.8.1.1.2. Comprovação do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Decreto Lei n.º 9.295/46;

11.8.1.1.3. Comprovação do registro do Responsável Técnico pela pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI, conforme Resolução CFC n.º 1.495, de 20 de novembro de 2015;

11.8.1.1.4. Todos os registros deverão estar dentro da validade;

11.8.1.1.5. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a empresa possui experiência na aplicação dos padrões internacionais de auditoria (Instituição Superior de Auditoria - ISA ou International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI).

11.8.1.2. No caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de verificador independente, deverão estar acompanhados da seguinte documentação:

11.8.1.2.1. Comprovação do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Decreto Lei 9.295/46, dentro da validade.

4.3. A documentação apresentada pela Houer na Proposta e Documentação HOUER (8125380), às fls. 34, 43 e 51, por sua vez, **atestam a prestação de serviços de Verificação Independente**, ou seja, o objeto mostrou-se aderente e foi claramente apresentado.

4.4. Não foram identificadas menções à atuação em serviços de auditoria independente por parte da licitante.

4.5. Assim, quanto à qualificação técnica operacional para fins de habilitação no certame, temos que a licitante é **tecnicamente habilitada**, uma vez que atende às exigências do item 11.8, e seus subitens, do Termo de Referência.

5. ENCAMINHAMENTO

5.1. Em atendimento ao Ofício 20 (8125382), esta SUINM realizou a avaliação da Proposta de Preços, a partir da qual se concluiu que a comprovação de sua exequibilidade foi satisfatoriamente atendida.

5.2. Em adendo, foram preenchidos os requisitos necessários à qualificação técnica profissional e operacional.

5.3. Submete-se o presente parecer à apreciação da Diretoria de Mercado e Inovação - DIMEI e sugere-se, em caso de aprovação, o envio dos autos à Comissão Permanente de Licitações - CPL e à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC para conhecimento e adoção das providências

julgadas pertinentes.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA NUNES

Superintendente de Inteligência de Mercado - Substituto

Aprovo na forma proposta. Encaminhe-se à CPL e à SULIC.

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor de Mercado e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier da Silva Nunes, Superintendente de Inteligência de Mercado - Substituto**, em 11/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 11/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8127844** e o código CRC **EFACB7D6**.



Referência: Processo nº 50050.006664/2023-60



SEI nº 8127844

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

Checklist - (01) N°23/SULIC-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA-INFRA

Brasília, 11 de março de 2024.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL N° 12/2023

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento do processo de relicitação da Concessionária Rumo Malha Oeste S.A. – RMO.

LICITANTE CLASSIFICADO EM 3º LUGAR:

EMPRESA	CNPJ
HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA.	22.111.570/0001-91

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Requisito	Atendimento	Análise
6.1 - Ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.	Sim	Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 6 a 8). Certidão (ões)_SICAF e TCU_HOUER (SEI nº 8125366).
6.2 - Constituída como pessoa jurídica.	Sim	
6.3 - Autorizada pelo Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, em caso de empresa estrangeira estabelecida no país.	N/A	Empresas brasileiras.
6.5.1 - Não possuir diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.	Sim	Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 6 a 8). Certidão (ões)_SICAF e TCU_HOUER (SEI nº 8125366).
6.5.3 - Não possuir administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INFRA.	Sim	
6.5.4 - Não se encontrar suspensa ou de licitar ou contratar com a INFRA.	Sim	
6.5.5 - Não se encontrar declarada inidônea pela União, Estados ou Distrito Federal.	Sim	
6.5.6 - Não ter sido constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declara inidônea.	Sim	
6.5.7 - Não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.	Sim	Consulta de vínculo com administração: Certidão (ões)_SICAF e

Requisito	Atendimento	TCU_HOUER (SEI nº 8125366). Análise
6.5.8 - Não ter sido constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.	Sim	Declaração unificada: pág. 310 a 313.
6.5.9 - Não possuir administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.	Sim	
6.5.10 - Não possuir nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.	Sim	
6.5.11 - Não ter sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU.	Sim	Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 293). As autenticidades foram conferidas (SEI nº 8133626).
6.5.12 - Não possuir proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a INFRA há menos de 6 (seis) meses.	Sim	Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 6 a 8). Certidão (ões)_SICAF e TCU_HOUER (SEI nº 8125366). Declaração unificada: pág. 310 a 313.
6.5.13 - Não possuir Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da INFRA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou com autoridade do Ministério dos Transportes.	Sim	
6.5.14 - Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.	Sim	
6.5.15 - Não possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação.	Sim	Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 6 a 8). Certidão (ões)_SICAF e TCU_HOUER (SEI nº 8125366).
6.6.a - Regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;	Sim	Certidão (ões)_SICAF e TCU_HOUER (SEI nº 8125366).
6.6.b - Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;	Sim	
6.6.c - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;	Sim	
6.6.d - Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;	Sim	
6.6.1 - Substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).	Sim	
6.9.1 - As ME/EPP, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.	N/A	Demais. Certidão (ões)_SICAF e TCU_HOUER (SEI nº 8125366).
6.9.1.1 - Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.	N/A	

Requisito	Atendimento	Análise
6.9.1.2 - A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se os valores recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento).	N/A	
6.9.1.3 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.	N/A	
6.9.1.4 - A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.	N/A	

2. PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Requisito	Atendimento	Análise
6.10.1 - Empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio.	N/A	
6.10.2 - As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando: <ul style="list-style-type: none"> a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e pela operação do Sistema; b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço; d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente; e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes; f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva; g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior. 	N/A	
6.10.3 - As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.	N/A	

Requisito	Atendimento	Análise
6.10.4 - Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para os licitantes consorciados, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.	N/A	
6.10.5 - Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.	N/A	
6.10.6 - Caso vencedor o consórcio, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio. Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço.	N/A	
6.10.7 - Para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros.	N/A	
6.10.8 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.	N/A	

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Requisito	Atendimento	Análise
12.1 - Proposta emitida em documento timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação do número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e cargo por ele ocupado na empresa.	Sim	<p>Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380). Item 12.2 do Edital: Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de seu julgamento.</p> <p>Parecer de Habilitação 2 (SEI nº 8127844):</p> <p>"Item 2.2. Após uma análise detalhada da Proposta de Preços, contudo, observa-se que a licitante declara que conhece os serviços a serem prestados e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto da contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação."</p>
12.1.a - O número do Edital, data e hora da sua realização.	Sim	
12.1.b - O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato.	Sim	
12.1.c - As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s).	Sim	
12.1.d - O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação.	Sim	
12.1.e - O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais.	Sim	
12.1.f - Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.	Sim	
12.1.g - Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.	Sim	
12.1.i - Proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e a planilha em meio editável (excel)	Sim	

Requisito	Atendimento	Análise
<p>13.3. Demonstração de exequibilidade da proposta.</p> <p>13.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:</p> <p style="padding-left: 40px;">a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Infra S. A.; ou</p> <p style="padding-left: 40px;">b) Valor do orçamento estimado pela Infra S. A.</p> <p>13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Instrumento Convocatório.</p> <p>13.5. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.</p> <p>13.6. A Comissão conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de diligência realizada no curso do procedimento licitatório.</p>	Não	<p>A Presidente da Comissão solicitou o envio a documentação comprobatória da exequibilidade de proposta juntamente com o envio da documentação de habilitação e proposta de preços no dia 07/03/24, às 10:35, bem como a declaração de ciência da obrigação de apresentação de garantia adicional já que a proposta está inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Edital, conforme certificado na Ata de Sessão.</p> <p>A licitante apresentou as declarações solicitadas. A unidade técnica aceitou a proposta por Parecer de Habilitação 2 (SEI nº 8127844):</p> <p style="padding-left: 40px;"><i>"Item 2.2. Após uma análise detalhada da Proposta de Preços, contudo, observa-se que a licitante declara que conhece os serviços a serem prestados e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto da contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação."</i></p>

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisito	Atendimento	Análise
Habilitação Jurídica		
14.2.1 - Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.	Sim	Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 6 a 8). Certidão (ões)_SICAF e TCU_HOUER (SEI nº 8125366).
14.2.2. No caso de empresário individual : Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.	N/A	
14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI : Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	Sim	Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 9 a 25). Certidão (ões)_SICAF e TCU_HOUER (SEI nº 8125366).

Requisito	Atendimento	Análise
14.2.4. No caso de sociedade simples : Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.	N/A	
14.2.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) : Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.	N/A	
14.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País : decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	N/A	
14.2.7. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.	N/A	Representante da empresa: Diretor Presidente.
14.2.8. Compromisso de Constituição do Consórcio.	N/A	
<p>14.3. Qualificação Técnica Operacional</p> <p>14.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou diretamente serviços de auditoria independente ou verificação independente de processos de concessão em transportes.</p> <p>14.4 Qualificação Técnica Profissional: Coordenador com nível superior em qualquer área. Coordenação de equipes multidisciplinares e gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte. 10 (dez) ou mais anos de experiência profissional em gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte.</p> <p>14.4.3. Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional prestou serviços de auditoria independente ou verificação independente de processos de concessão em infraestrutura de transportes.</p>	Sim, conforme unidade técnica.	Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 32 A). 3 Atestados operacionais: 1) Via Brasil MT 100 Concessionária de Rodovias S.A. VI - concessão rodoviária SEINFRA/MT. (pág. 34 a 42); 2) SEINFRA/MT - VI de 5 contratos de concessões rodoviárias. (43 a 50); e 3) CTB/BA - VI metrô de Salvador e Lauro de Freitas/BA (51 a 69). CREA/MG 12 Atestados profissionais: Parecer de Habilitação 2 (SEI nº 8127844). Planilha Análise Qualificação Técnica (SEI nº 8132689).
Qualificação Econômico-Financeira		
14.10.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, expedida em data não superior a 120 (cento e vinte) dias e dentro da validade. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	Sim	Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 293). Emissão: 23/02/24 Val. 23/05/24 (120 dias). A autenticidade foi conferida (SEI nº 8133626).

Requisito	Atendimento	Análise
<p>14.10.2. Demonstração Financeira: Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE), acompanhado das Notas Explicativas - NE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.</p> <p>a) No caso de Sociedade Anônima: publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>b) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;</p> <p>c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, compreendendo: o Balanço Patrimonial completo, inclusive o termo de abertura e encerramento, o Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - RECD junto à Receita Federal e as Notas Explicativas.</p> <p>d) No caso de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>	Sim	<p>Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 295 a 306). Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.</p>
<p>14.10.3. Com base nos dados extraídos da Demonstração Financeira apresentada, será avaliada a capacidade financeira da licitante mediante:</p> <p>a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; E, acumuladamente:</p> <p>b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), necessariamente maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro), apurados mediante as seguintes fórmulas:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px 0;"> $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ;$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ;$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} ;$ </div> <p>14.10.4. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.</p>	Sim	<p>Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 295 a 306). Relatório Financeiro_SICAF HOUER (SEI nº 8134088).</p> <p>Valor Estimado: R\$ 6.580.382,47 Patrimônio Líquido a Comprovar: R\$ 658.038,25</p> <p>HOUER CS = R\$ 4.500.000,00 / PL = R\$ 7.777.713,49 LG = 1,96 / SG = 2,17 / LC = 3,45</p>

Requisito	Atendimento	Análise
<p>14.10.5. Em se tratando de consórcio:</p> <p>a) Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.</p> <p>b) O percentual de participação da consorciada será aplicado sobre o seu próprio patrimônio líquido, sendo o resultado somado e confrontado com o patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio.</p> <p>c) Os índices deverão ser comprovados isoladamente.</p>	N/A	<p>Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - (pág. 295 a 306).</p> <p>Relatório Financeiro_SICAF HOUER (SEI nº 8134088).</p> <p>HOUER CS = R\$ 4.500.000,00 / PL = R\$ 7.777.713,49</p>
Regularidade Fiscal		
14.11.1.a - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Sim	Certidão (ões)_SICAF e TCU_HOUER (SEI nº 8125366).
14.11.1.b - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	Sim	
Declarações		
14.12 - Declarações constantes do Sistema Comprasnet: deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema que serão impressas pelo Presidente da CPL.	Sim	
14.13 - Declaração Unificada, conforme Anexo II deste Edital.	Sim	Proposta e Documentação HOUER (SEI nº 8125380) - pág. 310 a 313.

5. CONCLUSÃO

Procedida as análises conforme acima detalhado, conclui-se pela habilitação da empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., CNPJ nº 22.111.570/0001-91, nos termos do Parecer de Habilitação 2 (SEI nº 8127844) e da Planilha Análise Qualificação Técnica (SEI nº 8132689), ambos exarados pela Superintendência de Inteligência de Mercado - SUINM e aprovados pela Diretoria de Mercado Inovação - DIMEI.

Maria Cecília Mattesco Caixeta
Presidente da Comissão de Licitação

Jaqueline Souto Mangabeira
Membro

Pedro Henrique de Oliveira Lopes da Conceição
Membro

Portaria nº 5, de 05/01/2024 (SEI nº 7943593)
Despacho 22 (SEI nº 8099056)



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA, Membro de Comissão de Licitação**, em 12/03/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Lopes da Conceição, Assistente Administrativo**, em 12/03/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Caixeta, Presidente de Comissão de Licitação**, em 12/03/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **8132242** e o código CRC **DB4144AF**.



Referência: Processo nº 50050.006664/2023-60



SEI nº 8132242

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: